



GOVERNO DE
NAVIRAI
JUNTOS POR UMA GRANDE CIDADE

LEI Nº 1132/2003

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a executar serviços de terraplanagem e desaterro, para a empresa **Imobiliária e Incorporadora Maringá Ltda**, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a executar serviços de limpeza, terraplanagem e desaterro em 1.200,00m³ (um mil e duzentos metros cúbicos) de terra, sobre o imóvel nº 11 da quadra nº 148 constante da planta original da cidade, destinando para tanto recursos da ordem de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Parágrafo único. A remoção de terras de que trata o caput, poderá ser licitada ou executada por equipamentos rodoviário de propriedade do município.

Art. 2º. Os serviços discriminados no artigo anterior, serão necessários para a construção de um edifício com 06 (seis) andares, pela empresa denominada **Imobiliária e Incorporadora Maringá Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 36.808.665/0001-73, sediada à Avenida Dourados nº 452, em Naviraí-MS.

Art. 3º. Os recursos para atender as despesas com os serviços de que trata esta lei, correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano 2003.


EUCLIDES ANTONIO FABRIS
-Prefeito Municipal-

Ref.: Projeto de Lei nº 049/03
Autor: Poder Executivo Municipal



JORNAL
JARIVA

Publicado no Jornal
<u>Quero MS</u>
Edição Nº <u>2678</u>
de: <u>12/12/2003</u>

(R) Responsável